



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1547

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 20 de Outubro de 2021



RESOLUÇÃO Nº20/2021

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº30/2009.

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em 19/10/2021.

RESOLVE;

Art. 1º - APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM ALEGRE/PR.

Art. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Art.3º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRE-SE.

Jardim Alegre, 19 de outubro de 2021.


Regiane Martins de Oliveira
Presidente do CMS - Jardim Alegre



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1547

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 20 de Outubro de 2021



RESOLUÇÃO Nº22/2021

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº30/2009.

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em 19/10/2021, no qual fez apreciação das Pactuações Interfederativas e Quadrimestrais, documentação antiga e atual do C.M.S dos anos de 2018, 2019,2020 e 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REGULARIZAR O MÓDULO PLANEJAMENTO- DIGISUS – PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM ALEGRE-PR – APROVANDO A PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DO ANO DE 2019.

Art. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Art.3º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

Jardim Alegre, 20 de outubro de 2021.


Regiane Martins de Oliveira
Presidente do CMS - Jardim Alegre



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1547

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 20 de Outubro de 2021



RESOLUÇÃO Nº23/2021

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº30/2009,

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em 19/10/2021, no qual fez apreciação das Pactuações Interfederativas e Quadrimestrais, documentação antiga e atual do C.M.S dos anos de 2018, 2019,2020 e 2021.

RESOLVE;

Art. 1º - REGULARIZAR O MÓDULO PLANEJAMENTO- DIGISUS – PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM ALEGRE-PR – APROVANDO A PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DO ANO DE 2020.

Art. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Art.3º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

Jardim Alegre, 20 de outubro de 2021.


Regiane Martins de Oliveira
Presidente do CMS - Jardim Alegre



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1547

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 20 de Outubro de 2021



RESOLUÇÃO Nº24/2021

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº30/2009.

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em 19/10/2021, no qual fez apreciação das Pactuações Interfederativas e Quadrimestrais, documentação antiga e atual do C.M.S dos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR – PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DO ANO DE 2021.

Art. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Art.3 º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRE-SE.

Jardim Alegre, 20 de outubro de 2021.


Regiane Martins de Oliveira
Presidente do CMS - Jardim Alegre



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1547

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 20 de Outubro de 2021



RESOLUÇÃO Nº21/2021

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº30/2009,

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em 19/10/2021, no qual fez apreciação das Pactuações Interfederativas e Quadrimestrais, documentação antiga e atual do C.M.S dos anos de 2018, 2019,2020 e 2021.

RESOLVE;

Art. 1º - REGULARIZAR O MÓDULO PLANEJAMENTO- DIGISUS – PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM ALEGRE-PR – APROVANDO A PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DO ANO DE 2018.

Art. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Art.3º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRE-SE.

Jardim Alegre, 20 de outubro de 2021.


Regiane Martins de Oliveira
Presidente do CMS - Jardim Alegre



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1547

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 20 de Outubro de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

II - TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTONIO.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado Empresa **RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTONIO**, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob n.º 78.277.068/0001-00, sediada na Rua Poços de Caldas, na cidade de Ivaiporã -PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente **Leila Boulchezam**, portador de RG n.º 3.214.482-9 e CPF n.º 482.648.909-97, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã -PR a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2018**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, ADITIVAR O VALOR do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2018 em 30% do valor global anual através da seguinte redação:

I - “O CONTRATANTE passará a pagar a CONTRATADA o valor mensal que antes era de R\$ 2.916,66 (dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) passando a ser de R\$ 3.791,66 (três mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) mensais.”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (18/10/2021).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTONIO
Leila Boulchezam
Contratada

TESTEMUNHAS:

Isadora Battisteti Vilas Boas
CPF: 122.438.829-14

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1547

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 20 de Outubro de 2021

DECRETO Nº 231/2021

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal n.º 2267/2020 - LOA:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 697.740,00 (Seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0017.2016	Administração do Ensino Fundamental	
308 – 3.3.90.30.00.00 – 104	Material de Consumo	115.000,00
	TOTAL:	115.000,00
06.01.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
338 – 3.3.90.30.00.00 – 107	Material de Consumo	80.000,00
	TOTAL:	80.000,00
06.01.12.361.0017.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
389 – 4.4.90.52.00.00 – 103	Equipamentos e Material Permanente	264.740,00
	TOTAL:	264.740,00
06.01.12.361.0017.2021	Distribuição de Merenda Escolar	
403 – 3.3.90.32.00.00 – 110	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	60.000,00
	TOTAL:	60.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
14.01	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.01.26.782.0038.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais	
684 – 4.4.90.52.00.00 – 0	Equipamentos e Material Permanente	178.000,00
	TOTAL:	178.000,00
	TOTAL GERAL:	697.740,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0017.2016	Administração do Ensino Fundamental	
305 – 3.1.90.94.00.00 – 103	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.200,00
	TOTAL:	5.200,00
06.01.12.361.0017.2018	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	
325 – 3.1.90.11.00.00 – 103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	198.300,00
329 – 3.1.90.13.00.00 – 103	Obrigações Patronais	61.240,00
	TOTAL:	259.540,00
06.01.12.361.0017.2020	Manutenção do Transporte Escolar	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1547

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 20 de Outubro de 2021

369 – 3.3.90.30.00.00 – 104	Material de Consumo	115.000,00
373 – 3.3.90.30.00.00 – 107	Material de Consumo	80.000,00
	TOTAL:	195.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.02	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.02.15.452.0025.2266	CINDEPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná	
530 – 3.3.71.70.00.00 – 0	Rateio pela Participação em Consórcio Público	172.000,00
	TOTAL:	172.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
13.01	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
13.01.04.121.0003.2004	Manutenção do Planejamento	
664 – 3.3.90.39.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
	TOTAL:	6.000,00
	TOTAL GERAL:	637.740,00

II – SUPERÁVIT FINANCEIRO:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
110	MDE - Merenda Escolar	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (20/10/2021)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 232/2021, de 20 de Outubro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a rescisão dos contratos de trabalho do processo de seleção de pessoal temporário nº 003/2021.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

R E S C I N D I R

Art.1º. Por término do contrato de trabalho por tempo determinado, os contratos de trabalho celebrados através do processo de seleção de pessoal temporário, do Edital de Convocação nº 003/2021, homologado em 14/04/2021, com vistas a dar cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo novo coronavírus – Covid 19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 18/10/2021, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.149/2019.

Art. 2º. Segue relação dos contratos de trabalhos que serão rescindidos:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1547

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 20 de Outubro de 2021

Contrato nº	Nome	Cargo
05/2021	Márcia Vieira da Costa Pereira	Cuidador Social
17/2021	Kathieri de França Miranda Boneti	Auxiliar de Cuidador Social

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um. (20/10/2021)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

LEI Nº 2332/2021

Reserva aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos em todos os órgãos da Administração Pública municipal, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Jardim Alegre e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos em todos os órgãos da Administração Pública municipal, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Jardim Alegre, na forma desta Lei.

§ 1º. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§ 2º. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º. A reserva de vagas a candidatos afrodescendentes constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

Art. 2º. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 1º. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

§ 2º. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3º. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

§ 3º Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos afrodescendentes aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1547

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 20 de Outubro de 2021

Art. 4º. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. Esta Lei não se aplicará aos concursos cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2021 (31/08/2021).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 294/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELE – ME
CNPJ: 23.228.076/0001-74
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.
VALOR TOTAL: R\$ 44.899,00 (Quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais).
INÍCIO: 18/10/2021.
TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 17/10/2022.
EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 082/2021, homologada em 18/10/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 295/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: FERNAMED LTDA
CNPJ: 04.759.433/0001-86
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.
VALOR TOTAL: R\$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais).
INÍCIO: 18/10/2021.
TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 17/10/2022.
EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 082/2021, homologada em 18/10/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 296/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 75.014.167/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1547

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 20 de Outubro de 2021

VALOR TOTAL: R\$ 30.620,00 (Trinta mil seiscentos e vinte reais).
INÍCIO: 18/10/2021.
TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 17/10/2022.
EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 082/2021, homologada em 18/10/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 297/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.
VALOR TOTAL: R\$ 15.133,00 (Quinze mil cento e trinta e três reais).
INÍCIO: 18/10/2021.
TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 17/10/2022.
EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 082/2021, homologada em 18/10/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 298/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.
VALOR TOTAL: R\$ 20.900,00 (Vinte mil e novecentos reais).
INÍCIO: 18/10/2021.
TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 17/10/2022.
EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 082/2021, homologada em 18/10/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2021.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE torna público que requereu ao IAT, a Autorização Ambiental para IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MELHORIAS – SISTEMA DE DRENAGEM E CALÇAMENTO POLIÉDRICO a ser implantada nas ruas do distrito Barra Preta, Município de JARDIM ALEGRE - PR.